



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Políticas de Atenção Primária em Saúde

Nota Técnica nº 8/SES/SUBRAS-SAPS-DPAPS/2024

PROCESSO Nº 1320.01.0077442/2024-84

NOTA TÉCNICA SES/SUBRAS e SES/SUBR

ÁREA RESPONSÁVEL: Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde/Superintendência de Atenção Primária à Saúde / Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde. Diretoria de Gestão da Integralidade do Cuidado. Diretoria de Promoção à Saúde e Políticas de Equidades. Superintendência de Atenção Especializada/Diretoria de Políticas e Estruturação de Atenção Especializada. Subsecretaria de Regionalização/Superintendência de Integração Regional/Diretoria de Articulação de Políticas de Saúde. Assessoria Estratégica.

ASSUNTO: Implementação do projeto de Teleconsultorias para integração da Atenção Primária e da Atenção Especializada, Minas Gerais, 2024.

1. INTRODUÇÃO

A reestruturação da Atenção Primária à Saúde (APS) por meio da qualificação dos processos de trabalho é fundamental para lidar com a complexidade do sistema de saúde, especialmente em face da alta rotatividade de profissionais e da constante demanda por atualização. Esse cenário contribui para a insegurança dos profissionais de saúde na condução de casos clínicos mais complexos, que resultam em compartilhamento dos cuidados que não atendam aos critérios de risco para a atenção especializada, podendo provocar a intensificação das filas de atendimento especializado. O projeto de implementação das Teleconsultorias visa abordar os desafios enfrentados no Sistema Único de Saúde (SUS), como a escassez de especialistas, má distribuição territorial e comunicação incipiente entre os diferentes pontos de atenção, com vistas à integração da APS com a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) por meio da implementação de recursos de saúde digital, com foco em Teleconsultorias, sendo a linha de cuidado prioritária definida pela SES-MG.

As teleconsultorias serão ofertadas por meio de uma plataforma virtual, na qual os profissionais de saúde poderão enviar suas dúvidas sobre casos clínicos aos teleconsultores especializados. O teleconsultor terá o prazo de até 72 horas para responder à solicitação, que permanecerá disponível na plataforma. Em caso de necessidade, o solicitante poderá encaminhar outras dúvidas ou informações adicionais após receber a primeira resposta.

O projeto de Teleconsultoria será implementado, de forma gradativa, em todo o estado de Minas Gerais. A primeira etapa do projeto será realizada em um ciclo de 12 meses e a segunda etapa se iniciará após a finalização desse período.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS MACRORREGIÕES DE SAÚDE:

2.1. Serão contempladas na primeira etapa do projeto:

- I - as macrorregiões que definiram a linha de cuidado materno-infantil como prioridade no Planejamento Regional Integrado – PRI;
- II - a macrorregião piloto do Projeto Saúde em Rede;
- III - a macrorregião Centro, que se caracteriza como referência estadual da média e alta complexidade do estado para a Linha Materno-Infantil;
- IV - Aquelas macrorregiões cujos indicadores relacionados a essa linha de cuidado materno-infantil apresentam resultados mais críticos.

2.2. Considerando os critérios, a primeira etapa do projeto contemplará as seguintes macrorregiões de saúde: Centro, Leste, Leste do Sul, Noroeste, Jequitinhonha, Nordeste, Norte e Oeste;

2.3. A segunda etapa do projeto contemplará as demais macrorregiões de saúde.

I - Link para acesso ao painel do Projeto: <https://tinyurl.com/plataformateleconsultoria>

II - O serviço de teleconsultorias será prestado pelos dois Núcleos de Telessaúde da UFMG (Faculdade de Medicina e Hospital das Clínicas) e pelo Núcleo de Telessaúde da Fundação Educacional Lucas Machado, mediante finalização da pactuação do convênio com o Ministério da Saúde. Cada núcleo ficará responsável por uma ou mais microrregiões. O Anexo I apresenta os núcleos que ficarão responsáveis por cada microrregião.

3. CRONOGRAMA DO PROJETO

Etapa	Atividade	Data Início	Data Final	Responsável
Planejamento	Pactuação do projeto em CIB	15/05/2024	15/05/2024	SES (central e regional) e Municípios
	Reunião de Alinhamento Regional	17/05/2024	17/05/2024	Núcleos de Telessaúde e SES nível central e regional
	Envio da Nota Técnica orientativa	30/05/2024	30/05/2024	SES nível central
	Discussão do projeto nas CIBs Micro	03/06/2024	10/06/2024	Municípios, Núcleos de Telessaúde e SES (central e regional)
	Indicação de ponto focal do projeto pelos municípios	03/06/2024	15/06/2024	Municípios
	Disponibilização de instrumento de formalização para assinatura dos municípios	17/06/2024	17/06/2024	SES nível central
	Prazo para assinatura do instrumento de formalização	28/06/2024	28/06/2024	Municípios
Estruturação e oferta de cursos de formação e discussões via web para as ESF e pontos da AAE	Disponibilização do 1º Bloco de capacitações no site Moodle	20/06/2024	20/06/2024	Núcleos de Telessaúde
	Envio da planilha de cadastro dos profissionais de saúde dos municípios na plataforma de telessaúde	01/07/2024	30/07/2024	Núcleos de Telessaúde Municípios
	Disponibilização do 2º Bloco de capacitações no Moodle	15/07/2024	15/07/2024	Núcleos de Telessaúde
Realização das teleconsultorias	Início da Realização das teleconsultorias	17/07/2024	17/07/2025	Núcleos de Telessaúde e Municípios
	Envio do 1º Relatório de Monitoramento aos municípios	30/09/2024	30/09/2024	Núcleos de Telessaúde e Municípios
	Realização da 1ª reunião estadual de monitoramento	21/10/2024	21/10/2024	Núcleos de Telessaúde e SES nível central e regional

4. DAS CAPACITAÇÕES

4.1. Cadastro dos profissionais na plataforma de Capacitações-Moodle

I - O cadastro para acesso às capacitações deve ser realizado pelos próprios profissionais de saúde na Plataforma Moodle, seguindo o passo a passo do Anexo III.

4.2. Público das capacitações

I - As capacitações destinam-se aos profissionais da saúde das Unidades Básicas de Saúde - enfermeiros, médicos, agentes comunitários, profissionais das equipes multi e técnicos de enfermagem - e dos Pontos de Atenção Ambulatorial Especializada - tanto os CEAEs, quanto as unidades de expansão da média complexidade que atendam à Linha de Cuidado Materno-Infantil e/ou Linha de Cuidado à Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus (HAS/DM).

II - A realização das capacitações é de suma importância para o sucesso do projeto, tanto por instruir acerca da solicitação das teleconsultorias e das discussões de caso, quanto por colaborar na implementação dos fluxos e protocolos da Linha Materno Infantil e HAS/DM.

III - Para o início da disponibilização das teleconsultorias no município, é necessário que, ao menos, um profissional da atenção primária e um profissional da atenção ambulatorial especializada referência da microrregião tenham concluído o 1º (primeiro) bloco da capacitação.

4.3. Organização da Capacitação

I - A capacitação terá carga horária de 6h, sendo realizada totalmente online, de forma autoinstrucional, através do site Moodle. O curso se organizará em 2 blocos e 6 módulos:

1º Bloco- Disponibilizado na plataforma moodle no dia 10 de junho

Módulo 01- Tecnologias em Saúde e Saúde Digital

Módulo 02- Saúde da Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal

Módulo 03- Saúde da Criança

2º Bloco- Disponibilizado na plataforma moodle no dia 15 de julho

Módulo 04- Saúde da Mulher

Módulo 05- HAS/DM

4.4. Fluxo de dúvidas acerca das capacitações

I - Caso os municípios tenham questionamentos relativos às capacitações, procedimentos de cadastro na plataforma, obtenção de certificados, entre outros, solicitamos que o ponto focal designado para o projeto pelo respectivo município entre em contato por meio de e-mail com o núcleo de Telessaúde responsável. É fundamental que esse contato seja estabelecido de forma a incluir em cópia a referência técnica do CRAS da Unidade Regional de Saúde da SES/MG. Outra opção é a realização de um contato telefônico para o número de suporte do Núcleo durante os horários disponibilizados para assistência. O Núcleo compromete-se a fornecer uma resposta à dúvida apresentada em um prazo máximo de 3 dias úteis.

Por exemplo, se um profissional da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município X estiver enfrentando dificuldades para concluir o processo de cadastro na plataforma Moodle, recomenda-se que envie um e-mail ao Núcleo de Telessaúde, incluindo em cópia o endereço de e-mail da Unidade Regional de sua referência. Além disso, poderá utilizar o contato telefônico para o número de suporte do Núcleo, cujo telefone está disponível no anexo I junto aos e-mails e contatos de cada núcleo e sua respectiva regional.

5. DA REALIZAÇÃO DAS TELECONSULTORIAS

5.1. Condicionais para acessar à teleconsultorias.

I - Os profissionais de Saúde dos municípios participantes da primeira etapa do projeto

(anexo I), estarão aptos a iniciar as teleconsultorias a partir do cumprimento pela gestão municipal das seguintes condicionalidades:

- a) Assinatura de instrumento de formalização celebrado entre Estado e Municípios;
- b) Indicação do Ponto focal do município, responsável pelo projeto, devidamente formalizado através do formulário: <https://forms.office.com/r/i74JpsdtwP>
- c) Conclusão do 1º Bloco de capacitação por, minimamente, 1 profissional da Atenção Primária e 1 profissional da Atenção Ambulatorial Especializada referência da microrregião;

Em locais onde os pontos de Atenção Ambulatorial Especializada ainda estiverem se estruturando (Ampliação da Média Complexidade) esta condicionalidade ficará suspensa.

- d) Preenchimento da planilha de cadastro dos profissionais disponibilizado pelos Núcleos de Telessaúde;
- e) A referência técnica do nível central irá receber relatórios semanais dos núcleos de telessaúde contendo a relação de municípios que cumpriram os itens B, C e D. Após confirmação do cumprimento irá encaminhar e-mail ao núcleo, com cópia para a Unidade Regional informando que o município está apto para iniciar as teleconsultorias.

5.2. Articulação com os municípios e indicação do ponto focal para o Projeto de Teleconsultoria

I - Cada município deverá indicar um ponto focal para articular as demandas do projeto junto à unidade regional da SES e os Núcleos de Telessaúde. Esta medida é vital para garantir uma comunicação eficaz entre os diferentes níveis de gestão e operação do projeto. Ao designar um ponto focal, os municípios asseguram uma coordenação consistente e facilitada das atividades, promovendo uma resposta ágil às necessidades identificadas e uma execução eficiente das ações propostas.

II - Para iniciar as atividades junto aos municípios, entre os dias 03/06 e 08/06, os núcleos de Telessaúde das universidades participarão das reuniões CIB-Micro nas regiões contempladas.

Os gestores municipais deverão preencher o formulário de indicação do ponto focal, disponibilizado no link abaixo, contendo o Município, Nome, e-mail, contato telefônico, unidade administrativa/cargo do ponto focal indicado: <https://forms.office.com/r/i74JpsdtwP>

5.3. Cadastro dos profissionais na plataforma de Telessaúde

I - O cadastro dos profissionais nas plataformas de Telessaúde será realizado previamente pelos próprios núcleos de Telessaúde das universidades, para garantir que o acesso ocorra apenas para os profissionais dos municípios que assinarem o instrumento de formalização celebrado previamente.

II - O pré-cadastro dos profissionais será realizado a partir do preenchimento de formulário/planilha enviado pelos Núcleos de Telessaúde ao ponto focal do município.

III - Os núcleos entrarão em contato por e-mail com os pontos focais dos municípios e serviços de Atenção Ambulatorial Especializada para cadastro dos profissionais de saúde. Os pontos focais deverão informar aos núcleos os dados dos profissionais da saúde das Unidades Básicas de Saúde e serviços de Atenção Ambulatorial Especializada, para que esses possam ter acesso às Teleconsultorias.

IV - A partir do dia 17/07, os profissionais de saúde, dos municípios que tiverem cumprido as condicionalidades, poderão entrar no site da plataforma de Teleconsultoria do núcleo responsável por seu município e seguir o passo a passo para acessar a plataforma. Os links para acesso às plataformas e os tutoriais para acessá-las estão disponíveis no Anexo 2.

V - O acesso às Teleconsultorias estará disponível a partir do dia 17 de julho, mediante cumprimento das condicionalidades pelo município e o cadastro dos profissionais na plataforma.

5.4. Suporte aos profissionais de saúde

- I - Em caso de dúvidas do profissional de saúde acerca do cadastro, ou utilização da

plataforma de Teleconsultoria, entre outros problemas técnicos, orienta-se que os profissionais de saúde contatem o núcleo de Telessaúde responsável através do telefone de suporte.

II - Caso o problema não seja resolvido ou a dúvida não seja sanada, orienta-se que o profissional de saúde deverá entrar em contato por e-mail com o Núcleo de Telessaúde, colocando em cópia a referência da Unidade Regional de Saúde e o ponto focal do município. Se ainda assim o problema não for solucionado, a referência da URS poderá entrar em contato por telefone com o responsável do núcleo.

III - Dúvidas assistenciais, acerca da linha de cuidado, protocolos, casos clínicos, etc. devem ser direcionadas pelos profissionais na própria plataforma de Telessaúde utilizando a Teleconsultoria. A Teleconsultoria deve ser utilizada, preferencialmente, antes de compartilhamento do cuidado dos usuários ao serviço de Atenção Ambulatorial Especializada.

5.5. Contato entre os Núcleos de Telessaúde e Municípios

I - Os contatos entre a gestão municipal e os núcleos de Telessaúde para orientações na implementação do serviço, agendamento de capacitações e/ou planejamento de ações de sensibilização dos profissionais, etc. devem ser realizados primordialmente por e-mail, entre o ponto focal do município e o Núcleo de Telessaúde, sempre mantendo em cópia a referência da Unidade Regional e o setor responsável do nível central (Diretoria de Políticas de Atenção Primária em Saúde).

5.6. Fluxo Assistencial de solicitação das Teleconsultorias nas Unidades

I - Após a realização do 1º Bloco de capacitação os profissionais de saúde realizarão um autocadastro nas plataformas de Telessaúde para que tenham acesso ao serviço de teleconsultoria.

II - Os teleconsultores terão o prazo de até 72 horas para o envio da resposta à solicitação da teleconsultoria;

III - O quantitativo de teleconsultorias destinadas por municípios encontra-se no anexo I.

6. DO MONITORAMENTO DAS TELECONSULTORIAS

I - O projeto será monitorado a partir dos seguintes indicadores:

a) Número de Teleconsultorias solicitadas por município;

- Método de cálculo: Quantidade de teleconsultorias registradas na plataforma.
- Periodicidade: Mensal.
- Fonte de dados: Registro de teleconsultoria nas plataformas utilizadas.
- Unidade de medida: Número absoluto.
- Tipo de Fonte: Sistemas de Telessaúde dos Núcleos.
- Responsáveis pela apuração: Núcleos de Telessaúde.
- Polaridade: Quanto maior melhor

b) Média da nota de satisfação dos profissionais de saúde

- Método de cálculo: Soma das notas de satisfação dos profissionais de saúde / Quantidade de notas coletadas
- Periodicidade: Bimestral.
- Fonte de dados: Relatórios enviados pelos Núcleos de Telessaúde.
- Unidade de medida: Número absoluto.
- Fonte: Sistemas de Telessaúde dos Núcleos
- Polaridade: Quanto maior melhor.
- Responsáveis pela apuração: Núcleos de Telessaúde.

c) A porcentagem, dos casos discutidos em Teleconsultoria clínica, que foram encaminhados para a Atenção Ambulatorial Especializada

- Método de cálculo: $\text{Número de casos discutidos em Teleconsultoria e encaminhados para Atenção Ambulatorial Especializada} / \text{Número total de casos discutidos em Teleconsultoria} \times 100$
- Periodicidade: Bimestral.
- Fonte de dados: Relatórios enviados pelos Núcleos de Telessaúde.
- Unidade de medida: Porcentagem.
- Fonte: Sistemas de telessaúde dos núcleos
- Responsáveis pela apuração: Núcleos de Telessaúde.

II - O indicador A será apurado por meio do registro de Teleconsultoria nas plataformas disponibilizadas pelos núcleos de Telessaúde. Os indicadores B e C serão apurados a partir das respostas dos profissionais de saúde após a conclusão de cada Teleconsultoria. Assim, é de suma importância o engajamento dos profissionais, uma vez que suas respostas serão insumo para avaliação do projeto.

III - Os núcleos de Telessaúde deverão encaminhar os relatórios com os resultados dos indicadores, mensalmente, para os pontos focais dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a fim de que a gestão municipal possa acompanhar os resultados do projeto.

IV - A cada quatro meses os Núcleos de Telessaúde deverão apresentar os resultados dos indicadores por Microrregião na reunião de CIB Estadual.

V - A partir dos relatórios de monitoramento, as Unidades Regionais de Saúde deverão discutir os resultados abaixo da média junto aos municípios e propor ações de intervenção, como ponto de pauta nas reuniões de CIB Micro.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ATORES

7.1. Atribuições do Nível Regional

I - Utilizar seus saberes teóricos, técnicos e, principalmente, dos conhecimentos que já possuem da região em que trabalham para realizarem o acompanhamento do processo de implementação do Projeto de Teleconsultoria;

II - Apoiar o processo de matrícula, monitorar as dúvidas frequentes dos profissionais e realizar a interface com o Nível Central e os Núcleos de Telessaúde;

III - Acompanhar a assinatura do instrumento de formalização por parte dos Municípios;

IV - Acompanhar os indicadores dos municípios, propondo ações de sensibilização e intervenção junto àqueles com indicadores abaixo da média;

V - Realizar mediação entre a normatização e a prática nos territórios objetivando a utilização do serviço de Teleconsultoria;

VI - Atuar como mediador nas mudanças dos processos de trabalho a serem implementadas nos municípios.

7.2. Atribuições do Nível Central

I - Atuar, juntamente aos atores do Nível Regional, no acompanhamento das atividades do processo de implementação no Projeto de Teleconsultoria, constituindo-se como referência para discussão técnica relacionada à organização do Projeto;

II - Identificar, discutir e encaminhar pautas relacionadas à operacionalização do projeto no âmbito da SES/MG e interface com os Núcleos de Teleconsultoria;

III - Participar, por meio de representação, do espaço de governança do projeto em âmbito estadual;

IV - Apresentar quadrimestralmente nas reuniões de CIB Estadual os resultados dos indicadores por Microrregião;

V - Monitorar, em conjunto com os atores do Nível Regional e com os apoiadores

COSEMS, o desenvolvimento do Projeto nos territórios;

VI - Atuar, em conjunto com os atores do Nível Regional e com os municípios, no processo de formulação e implementação de políticas regionais e locais voltadas para o fortalecimento da utilização do serviço de Teleconsultoria;

VII - Elaborar o instrumento de formalização a serem assinados pelos municípios e comunicar ao Nível Regional os prazos de assinatura;

VIII - Acompanhar a assinatura do instrumento de formalização por parte dos Municípios.

7.3. Municípios

I - Garantir a participação integral dos profissionais de saúde do Município dos momentos prévios capacitação do serviço de Teleconsultoria;

II - Fomentar a participação dos profissionais de saúde de seu município ou serviço na utilização do serviço de Teleconsultoria;

III - Disponibilização de equipamentos compatíveis e com acesso à internet para os profissionais de saúde realizarem a teleconsultoria;

IV - Indicação e apoio de Ponto focal do município para o serviço de Teleconsultoria garantindo interface com os diferentes atores (nível regional, nível central e Núcleos de Telessaúde);

V - Apoiar o processo de matrícula e monitorar frequência dos profissionais participantes das capacitações ofertadas;

VI - Acompanhar os indicadores da utilização do serviço de Teleconsultoria;

VII - Participar e fomentar discussões para o fortalecimento do Projeto nos espaços de governança (CIB-Micro);

VIII - Assinatura do instrumento de formalização entre Estado e Município.

7.4. Núcleos de Telessaúde

I - Fornecer os teleconsultores especialistas necessários ao projeto;

II - Responder a teleconsultas em até 72 (setenta e duas) horas;

III - Fornecer a formação e capacitação dos profissionais de saúde dos municípios contemplados pelo projeto;

IV - Disponibilizar plataforma de Teleconsultoria para os municípios contemplados;

V - Oferecer suporte técnico e especializado para a operacionalização do serviço de Teleconsultoria;

VI - Contribuir para o desenvolvimento e atualização constante da plataforma de Teleconsultoria;

VII - Fornecer os relatórios de usabilidade dos serviços de Teleconsultoria para subsidiar o monitoramento que será realizado;

VIII - Orientar os consultores sobre a condução clínica, a ser realizada de acordo com os protocolos, fluxos, diretrizes e orientações da Secretaria de Estado de Saúde;

IX - Realizar o cadastro prévio dos profissionais de saúde na plataforma;

X - Coletar os dados dos profissionais junto aos municípios para cadastro;

XI - Emitir relatórios semanais referentes à conclusão dos módulos da capacitação pelos profissionais de saúde por município e cadastro dos profissionais de saúde nas plataformas de teleconsultoria, encaminhando-os para a referência técnica do nível central;

XII - Emitir relatórios de monitoramento mensal do número de Teleconsultorias realizadas por município;

XIII - Emitir relatórios mensais referentes à satisfação dos profissionais de saúde e à porcentagem de encaminhamentos de pacientes para especialidades.

ANEXO I - NÚCLEOS DE TELECONSULTORIA RESPONSÁVEIS POR MUNICÍPIO:

Anexo I - Núcleos de Referência de Teleconsultoria x Município (SEI nº 89454114)

ANEXO II- PASSO A PASSO PARA ACESSO ÀS CAPACITAÇÕES-MOODLE

O acesso ao curso ofertado no âmbito do projeto será por meio da plataforma Moodle – Centro de Tecnologia em Saúde (CETES FM UFMG). Trata-se de curso autoinstrucional, realizado de forma integralmente remota. O conteúdo do curso será subdividido em dois blocos, contendo:

a) BLOCO 1:

- Introdução à tecnologia da informação aplicada a saúde;
- Abordagem da saúde da mulher no ciclo gravídico puerperal;
- Abordagem da saúde da criança.

b) BLOCO 2:

- Abordagem da saúde da mulher;
- Abordagem da hipertensão arterial sistêmica;
- Abordagem do diabetes mellitus.

Para acessar a plataforma de Capacitações Acesse:

a) Os profissionais interessados em realizar o curso deverão realizar o autocadastro no Moodle – CETES FM UFMG, conforme os campos apresentados a seguir: https://docs.google.com/document/d/1w5722_DNMT191d1xSwbGLW42ZlbrVfnO/edit?usp=sharing&ouid=115134106458860778655&rtpof=true&sd=true

ANEXO III - ACESSO ÀS PLATAFORMAS DE TELECONSULTORIA

1. Verifique no Anexo I, o núcleo de telessaúde responsável pelo seu município.
2. Certifique-se de que seu município já preencheu a planilha de cadastro dos profissionais de saúde, enviada pelos núcleos de telessaúde.
3. Acesse o tutorial da Plataforma de Telessaúde do seu Núcleo responsável:
 - a) Hospital das Clínicas - UFMG: [Tutorial da Plataforma do Hospital das Clínicas](#)
 - b) Faculdade de Medicina - UFMG: [Manual da Plataforma da Faculdade de Medicina](#)
 - c) FELUMA: [Manual da Plataforma da FELUMA](#)

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024

Christina Coelho Nunes

Diretora de Políticas de Atenção Primária em Saúde

Camila Helen de Almeida Silva Oliveira

Superintendente de Atenção Primária

Ricardo Assis Alves Dutra

Diretor de Articulação Regional de Políticas de Saúde

Amanda Guias Santos Silva

Assessora da Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde

Darlan Venâncio Thomaz Pereira

Subsecretário de Regionalização

Lília Dantas Gonçalves

Assessora-chefe da Assessoria Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **Christina Coelho Nunes, Diretor(a)**, em 04/06/2024, às 06:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Helen de Almeida Silva Oliveira, Superintendente**, em 04/06/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Assis Alves Dutra, Diretor (a)**, em 04/06/2024, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Guias Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 05/06/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Venancio Thomaz Pereira, Subsecretário(a)**, em 10/06/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília Dantas Gonçalves, Assessor(a) Chefe**, em 10/06/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89414935** e o código CRC **6795B77E**.